



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

## LEI Nº 5.928

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE IMÓVEL DOADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a transferência de titularidade do imóvel de propriedade dos sócios **MIGUEL HENRIQUE MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.763.015 e do CPF/MF nº 093.750.068-24 e **APRÍGIO SÉRGIO MORENO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.775.059-2 e do CPF/MF nº 106.149.488-86, conforme Lei Municipal nº 5.639, de 6 de março de 2015, em partes iguais, para as empresas **MMCA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.205.614/0001-87 e **SSAA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.245.956/0001-20.

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* deste artigo refere-se ao imóvel objeto da Matrícula nº 60.217, inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob nº 55.05.83.0576.01/38247.

Art. 2º Inobstante a transferência da titularidade do imóvel às empresas discriminadas no *caput* do art. 1º, sua finalidade deve ser mantida e sua alienação, a que título for, dependerá de autorização legislativa, sob pena de revogação pura e simples deste ato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de agosto de 2017.

  
**CARLOS NELSON BUENO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 67/2017  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5.928  
FOI PUBLICADA(O) em 19/08/17  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Oficial Mirim)